EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016

Edital de tomada de preços para aquisição de equipamentos de ginástica para implantação de academia ao ar livre.

GENOR JOSÉ MARCON, Prefeito Municipal de Tupanci do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que, às 14 horas, do dia 09 de agosto de 2016,, junto à sede administrativa do Município, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os envelopes contendo os documentos e propostas para, conforme as condições seguintes:

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição dos equipamentos abaixo descritos, com no mínimo as seguintes características:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR LIMITE (R\$)
1.	PLACA ORIENTATIVA	01	1.900,00
	Apresenta em destaque os equipamentos Instalados		
	bem como instruções preventivas de uso,		
	logomarcas e informes publicitários. Fabricação sob		
	processo de solda MIG com tubos de aço carbono		
	SAE 1020 de no mínimo 2" 1/2x2,00mm; 2" x		
	2,00mm; 1" 1/2 x 2,00 mm; 1" x 2,00mm, Chapa		
	18; pintura a Epóxi eletrostática base em poliéster;		
	permitindo instalação em ambientes abertos		
	resistentes aos intempérie climáticos, cortes a laser;		
	tampão de vedação soldado de 63,50mm e		
	50,80mm, impedindo a penetração de água; tampão		
	de acabamento plástico injetado arredondado;		
	adesivo de orientação frente e verso de colagem em		
	torque alto, impressão digital em alta definição; sob		
	as dimensões de 2000 x 1000 na vertical		
2.	MÁQUINA SUPINA HÍBRIDA	01	3.590,00
	Equipamento de ginástica para realização de		
	exercício do tipo supino projetado para uso externo		
	pelo público em geral, incluindo pessoas com e		
	sem deficiência, em especial, usuários de cadeira		
	de rodas e pessoas com deficiência visual,		
	contemplando as seguintes características		



Cor: Vermelho com azul

3. MÁQUINA BICEPS HÍBRIDA

Equipamento de ginástica para realização de exercício de bíceps projetado para uso externo pelo público em geral, incluindo pessoas com e sem deficiência, em especial, usuários de cadeira de rodas e pessoas com deficiência contemplando as seguintes características técnicas:- Tubos redondos de aço carbono trefilados SAE 1020 de 2" X 3mm no eixo vertical principal, ou configuração superior;- Tubos redondos de aço carbono trefilados SAE 1020 de 1 1/2" X 3mm no chassi/guarda-corpo e braços das alavancas de exercício, ou configuração superior;-Tubos redondos de aço carbono trefilados SAE 1020 de 1" X 3mm nas manoplas, pegadas e limitadores de movimento, ou configuração superior;- chassi/guarda-corpo tubular nas laterais e parte posterior, em altura compatível para servir

01 3.590,00



	de apoio a pessoas com mobilidade reduzida;		
	- Pintura eletrostática de alta resistência;- Soldas tipo MIG/MAG;- Batentes revestidos com cobertura em borracha ou PVC;- Banco anatômico, sem estofamento e rebatido em posição de espera por sistema de contrapesos;- Plataforma para acesso de usuário cadeirante em chapa xadrez de 3mm, antiderrapante e com desnível para travamento da cadeira de rodas, ou configuração superior;- Pegadas emborrachadas para as mãos;- Tampões de plástico para proteção dos parafusos de fixação;- Placa de identificação em metal, com especificações da musculatura trabalhada, incluindo versão em braile e fonte ampliada, assentada em chapa própria, soldada ao eixo vertical Parafusos e porcas antioxidantes;- Esperas para utilização de elástico ou rubber band;		
		0.1	2 200 00
4.	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO Estrutura principal em tubo de aço SAE 1020 de diâmetro externo 88,90 e espessura de 2mm, estrutura secundaria em tubo de aço SAE1020 e diâmetro externo de 50,8 e espessura 2mm, toda solda empregada é do tipo mig arame 1,00. Todos os rolamentos são brindados e os parafusos 20mmx80mm zincados. O equipamento não possui partes cortantes ou que possam trazer riscos, recebe um tratamento na superfície por imersão em acido desengraxante logo após a peça é lavada e fosfatizada por imersão em seguida recebe uma pintura a pó e encaminhada a uma estufa para cura. Cor: Vermelho com azul		2.300,00
5.	ALONGADORES TRÊS ALTURAS Confeccionada em tubo de aço de 3, com travessas de 1" ½ com parede de 2mm dimensões 2,50 altura 4,00 de comprimento. Equipamento para todo tipo de alongamento, serve para prevenir lesões, melhora a força e a resistência das mãos, antebraços, braços, ombros e costas. Pintura Eletrostática (Pó). Cor: Vermelho com azul		1.900,00



	DODA DUDI A	01	1 000 00
6.		01	1.900,00
	Confeccionado em tubos de aço SAE 1020 de		
	diâmetro externo 63,5 e espessura de 2mm,		
	estrutura da articulação em tubo de aço SAE 1020		
	e espessura 2mm, chapa pisante em aço SAE 1020		
	FQ xadrez espessura 3,35 enrijecida com dobras		
	de 90 graus, o equipamento não possui partes		
	cortantes ou que possam trazer riscos, recebe um		
	tratamento na superfície por imersão em ácido		
	desengraxante logo após a peça é lavada e		
	fosfotizada por imersão em seguida recebe uma		
	pintura a pó e encaminhada a uma estufa para		
	cura.		
	Cor: Vermelho com azul		
7.	MÁQUINA REMADA HÍBRIDA	01	3.590,00
	Equipamento de ginástica para realização de		
	exercício do tipo remada projetado para uso externo		
	pelo público em geral, incluindo pessoas com e sem		
	deficiência, em especial, usuários de cadeira de		
	rodas e pessoas com deficiência visual,		
	contemplando as seguintes características técnicas:		
	- Tubos redondos de aço carbono trefilados SAE		
	1020 de 2" X 3mm no eixo vertical principal, ou		
	configuração superior; Tubos redondos de aço		
	carbono trefilados SAE 1020 de 1 1/2" X 3mm no		
	chassi/guarda-corpo e braços das alavancas de		
	exercício, ou configuração superior;- Tubos		
	redondos de aço carbono trefilados SAE 1020 de 1"		
	X 3mm nas manoplas, pegadas e limitadores de		
	movimento, ou configuração superior;-		
	chassi/guarda-corpo tubular nas laterais e parte		
	posterior, em altura compatível para servir de apoio		
	a pessoas com mobilidade reduzida;- Pintura		
	eletrostática de alta resistência;- Soldas tipo		
	MIG/MAG;- Batentes revestidos com cobertura em		
	borracha ou PVC; - Banco anatômico, sem		
	estofamento e rebatido em posição de espera por		
	sistema de contrapesos; - Plataforma para acesso de		
	usuário cadeirante em chapa xadrez de 3mm,		
	antiderrapante e com desnível para travamento da		
	cadeira de rodas, ou configuração superior; -		
	Pegadas emborrachadas para as mãos;-Tampões de		
	plástico para proteção dos parafusos de fixação; -		
	Placa de identificação em metal, com especificações		
	da musculatura trabalhada, incluindo versão em		
	braile e fonte ampliada, assentada em chapa própria,		
	soldada ao eixo vertical Parafusos e porcas		
	antioxidantes; - Esperas para utilização de elástico		



	ou rubber band;		
	Cor: Vermelho com azul		
•	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO	01	2.300,00
	Confeccionado em tubos de aço SAE 1020 de		
	diâmetro externo 63,5 e espessura de 2mm,		
	estrutura da articulação em tubo de aço SAE 1020		
	e espessura 2mm, chapa pisante em aço SAE 1020		
	FQ xadrez espessura 3,35 enrijecida com dobras		
	de 90 graus, os rolamentos são blindados, o		
	equipamento não possui partes cortantes ou que		
	possam trazer riscos recebe um tratamento na		
	superfície por imersão em acido desengraxante		
	logo após a peça é lavada e fosfatizada por		
	imersão em seguida recebe uma pintura a pó e		
	encaminhada a uma estufa para cura.		
	Cor: Vermelho com azul		
	TORRE DE BICICLETAS HÍBRIDA	01	3.990,00
	Equipamento de ginástica para realização de		
	exercício do tipo bicicleta projetado para uso		
	externo pelo público em geral, incluindo pessoas		
	com e sem deficiência, em especial, usuários de		
	cadeira de rodas e pessoas com deficiência visual,		
	contemplando as seguintes características técnicas:		
	- Tubos redondos de aço carbono trefilados SAE		
	1020 de 2" X 3mm no eixo vertical principal, ou		
	configuração superior;- Tubos redondos de aço		
	carbono trefilados SAE 1020 de 1 1/2" X 3mm no		
	chassi e braços das alavancas de exercício, ou		
	configuração superior;- Tubos redondos de aço		
	carbono trefilados SAE 1020 de 1" X 3mm nas		
	manoplas e pegadas, ou configuração superior;		
	- Pintura eletrostática de alta resistência;- Soldas		
	tipo MIG/MAG;- Tampões de plástico para		
	proteção dos parafusos de fixação;- Placa de		
	identificação em metal, com especificações da		
	musculatura trabalhada, incluindo versão em braile		
	e fonte ampliada, assentada em chapa própria,		
	soldada ao eixo vertical Parafusos e porcas		
	antioxidantes;- Duas posições com pedais de três		
	hastes, para utilização por usuário andante;- Duas		
	posições com manoplas para utilização por usuário		
	de cadeira de rodas;- Bancos com apoio para as		
	costas e hastes com pegada emborrachada para as		
	mãos nas posições de utilização dos pedais;		
	Cor: Vermelho com azul		

2 - DA HABILITAÇÃO



- 2.1 Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.
- 2.2 Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento até o terceiro dia útil anterior a abertura das propostas, ou seja, até dia 04 de agosto de 2016.
- 2.3 Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:

2.3.1 - A sua Habilitação Jurídica, através:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhado de documentos de eleições dos seus administradores.
- c) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7°, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93 MODELO ANEXO I.

2.3.2 - A sua Regularidade Fiscal, via:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
 - f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
 - g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Secretaria da Receita Federal.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das



Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

2.3.3 - A sua Qualificação Econômica-Financeira, via:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 60 (sessenta) dias da data designada para entrega das propostas.
- b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública MODELO ANEXO II;
- c) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços Nº 01/2016 MODELO ANEXO III;
- d) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 2.4. A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.
- 2.5. As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.
- 2.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.4 e/ou 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.3.3, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;
- 2.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;



- 2.8. O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
- 2.9. A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 2.10. Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

3-CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em uma via datilografada ou impressa, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCI DO SUL EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 02/2016 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCI DO SUL EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 02/2016 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 - O envelope nº 1 deverá conter:

- a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3.1 ao 2.3.3 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;
- b) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação;



- c) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;
- d) Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal (facultativa) MODELO ANEXO IV.
- 3.3. O valor proposto deverá ser formalizado para o preço do objeto licitado entregue e instalados na sede do Município de Tupanci do Sul.
- 3.4. Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;
- 3.5. Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.
- 3.6. A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.
- 3.7. As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:
- a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;
- b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,
- c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.
 - 3.9. A validade da proposta será de 30 dias.

4. DO JULGAMENTO

- 4.1. O julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração o menor preço por item.
- 4.2. Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço, ficando o preço limite para a proposta os estabelecidos no item 1
- 4.3. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.



4.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 5.1. Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 2.4, deste edital.
- 5.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- 5.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa e a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa e a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- 5.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 5.4. O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 2.4, deste edital).
- 5.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. DOS RECURSOS



- 6.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2 Não serão conhecidos recursos cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.
- 6.3 A impugnação deste Edital e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul-RS
- 6.4 Para fins de recebimento e análise dos recursos poderão ser interpostos via fax (0xx54) 36169242, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal.
- 6.5 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não serão conhecidos.

7. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- 7.1. Do contrato a ser firmado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no Art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 81 da Lei 8.666/93.
- 7.2. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.
- 7.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 7.4. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou, então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato mais as penas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.
- 7.5. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 15 (quinze) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações;



hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado junto à tesouraria da Prefeitura Municipal, 10 dias após a instalação em parcela unica, mediante a entrega do objeto licitado com respectiva nota fiscal eletrônica, e aprovação da Secretaria Municipal de Administração;
- 8.2. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

9. DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA

9.1. O objeto licitado deverá ser entregue e instalado na Praça Central do Município de Tupanci do Sul computados todas as despesas indispensáveis para esta disponibilização e instalação, sem nenhum custo ou despesa adicional como frete, prestação de serviço ou outra despesa não especificada neste edital, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da homologação do processo licitatório.

10. DA DOTAÇÃO

10.1. A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução.

11. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 11.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação:
- 11.1.1. Receber os envelopes de "Documentação e Proposta" na forma estabelecida por este Edital.
- 11.1.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo a "Documentação", que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.
- 11.1.3. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 "proposta", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.
- 11.1.4. Uma vez abertos os envelopes da "Documentação", julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, a Comissão Permanente procederá à abertura dos envelopes



contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

- 11.1.4.1. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, submetendo-se a renúncia tácita dos licitantes ao recurso contra habilitação.
- 11.1.4.2. No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, ""a"" da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.
- 11.1.4.3. No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes ""proposta"", ficando cientes os licitantes da designação.
- 11.1.5. Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 ""proposta"", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.
- 11.1.6. Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.
- 11.1.7. No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e detalhadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.
- 11.1.8. A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

12. DOS PREÇOS E SUAS ALTERAÇÕES

- 12.1. O preço deve ser estipulado, já incluídos os tributos, encargos, instalação, fretes, seguros e demais ônus.
 - 12.2. O preço deverá ser fixo e irreajustável durante a validade da proposta.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 13.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:
- 13.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10° (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 13.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- 13.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
- 13.2.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São José do Ouro, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.
- 13.2.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 14.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
- 14.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 14.3. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.
- 14.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- 14.5. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 14.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.
- 14.7. Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.
- 14.8. Os atos da administração decorrentes desta licitação, bem como dos termos e normas deste edital, caberão as impugnações e recursos previstos no § 1° 2° e 3° do art. 41, e no art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 14.9. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666/93.
 - 14.10. Constitui anexo deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I — Declaração que não emprega menores; ANEXO II — Declaração de idoneidade;

ANEXO III – Declaração que aceita os termos e condições do edital;

ANEXO IV – Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal (facultativa).

14.11. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.



- 14.12. Interessados poderão obter cópia do Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Ouro, sito na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, em horário de expediente ou através do site www.pmsjouro.com.br.
- 14.13. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal junto a Departamento de Licitações ou pelo telefone (54) 36169242.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCI DO SUL, 15 de julho de 2016.

> GENOR JOSE MARCON PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015
À Comissão de Licitações
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob modalidade de Tomada de Preço nº 011/2015, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7
da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores d 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis
anos em qualquer trabalho. () Salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
, em de de 2015.

Razão Social CGC/CNPJ
Identificação (CPF/RS) e assinatura do representante legal

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015

À Comissão de Licitações



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa), CNPJ n.º, sediada em, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local, de de 2015.
Nome completo e assinatura do declarante responsável pela licitante
CPF e RG



ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO QUE ACEITA OS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO QUE ACEITA OS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL



(Nome da Empresa), CNPJ n.º, sediada em, DECLARA, sob as penas d lei, que aceita os termos e condições do Edital em epígrafe, em todas as fases da licitação e que
tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento do objeto licitado.
Local, de de 2015.
Nome complete a assinatura de declarante resmancával nele licitante
Nome completo e assinatura do declarante responsável pela licitante
CPF e RG



ANEXO IV (MODELO)
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL
DA FASE DE HABILITAÇÃO
, CNPJ N°,
(Empresa)
sediada à
(Endereço Completo)

participante do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 011/2015, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal N. 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que, se habilitada, não pretende recorrer da decisão da CPL quanto ao julgamento do Env. 01 – Documentação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo,

São José do Ouro, ____ de ____ de 2015.

(Nome completo do Declarante = Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente)

e concordando, em consequência, com o andamento do procedimento licitatório.



(N. da CI do declarante)

(Assinatura do declarante